

DECRETO Nº 506, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a homologação de pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, de acordo com o art. 57 da Lei Complementar nº 170, de 7 de agosto de 1998, e o que consta nos autos do processo nº SED 8784/2015,

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os seguintes pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE), para:

I – autorizar o funcionamento em caráter especial de uma turma de até 35 (trinta e cinco) alunos do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, a ser oferecido pela Escola de Formação em Saúde (EFOS), rede pública de ensino, mantida pela Secretaria de Estado da Saúde (SES), Município de Criciúma, com base no Parecer nº 130, aprovado em 20/10/2015;

II – renovar o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Pedagogia, ofertado pela Faculdade Municipal de Palhoça (FMP), mantida pelo Município de Palhoça, com sede no Município de Palhoça, até a publicação do resultado do próximo Ciclo Avaliativo do Sistema Nacional de Avaliação de Educação Superior (SINAES), com base no Parecer nº 131 e na Resolução nº 070, aprovados em 20/10/2015;

III – renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Enfermagem, ofertado no *campus* de Rio do Sul, do Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí (UNIDAVI), mantido pela Fundação Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí, com sede no Município de Rio do Sul, até a publicação do resultado do próximo Ciclo Avaliativo do Sistema Nacional de Avaliação de Educação Superior (SINAES), ao qual pertence o curso, com base no Parecer nº 132 e na Resolução nº 071, aprovados em 20/10/2015;

IV – reconhecer o Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, **Mestrado Profissional em Artes (ProfArtes)**, ofertado pelo Centro de Artes (CEART), *campus* I – UDESC, Grande Florianópolis, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), mantida pelo Estado de Santa Catarina, com sede no Município de Florianópolis, até a publicação do próximo relatório de Avaliação Quadrienal da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com base no Parecer nº 133 e na Resolução nº 072, aprovados em 20/10/2015;

V – autorizar o funcionamento em caráter especial, de 1 (uma) turma do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Saúde Mental, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, a ser oferecido pela Escola de Formação em Saúde (EFOS), rede pública de ensino, mantida pela SES, nas dependências da Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC), Município de Criciúma, com base no Parecer nº 134, aprovado em 20/10/2015;

VI – autorizar o funcionamento em caráter emergencial de 1 (uma) turma de até 35 (trinta e cinco) alunos, do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, a ser oferecido pela Escola de Formação em Saúde (EFOS), rede pública de ensino, mantida pela SES, nas dependências da Universidade do

Oeste de Santa Catarina (UNOESC), no Município de Joaçaba, com base no Parecer nº 135, aprovado em 20/10/2015;

VII – renovar o credenciamento da instituição e autorizar o Curso de Educação de Jovens e Adultos, Nível de Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º), e Ensino Médio, na modalidade a Distância, do Centro de Educação Profissional Filadélfia, da rede privada de ensino, mantido pelo Centro de Educação Profissional Filadélfia, com sede à Rua Silva, 600, no Município de Itajaí, com um total de 120 (cento e vinte) vagas distribuídas nos níveis Fundamental e Médio, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com base no Parecer nº 137, aprovado em 20/10/2015;

VIII – renovar o credenciamento da instituição e autorizar o Curso de Educação de Jovens e Adultos, Nível de Ensino Fundamental e Ensino Médio, na modalidade a Distância por 5 (cinco) anos, no Centro Educacional do Vale Ltda., rede privada de ensino, mantido pelo Centro Educacional do Vale Ltda., com 1000 (mil) vagas para o polo de atendimento presencial do Município de Blumenau, sendo 200 (duzentas) vagas para o Ensino Fundamental e 800 (oitocentas) vagas para o Ensino Médio, e 200 (duzentas) vagas para o Município de Jaraguá do Sul, sendo 70 (setenta) vagas para o Ensino Fundamental e 130 (cento e trinta) vagas para o Ensino Médio, Município de Blumenau, com base no Parecer nº 138, aprovado em 20/10/2015; e

IX – autorizar a oferta do Curso Técnico de Nível Médio em Produção de Moda, Eixo Tecnológico Produção Cultural e Design, na modalidade de Educação a Distância, do Instituto Brasileiro de Educação Profissional (IBREP), credenciado pelo Parecer CEE/SC nº 267, aprovado em 08/10/2013, com 1.500 (mil e quinhentas) vagas anuais pelo prazo de seu credenciamento, com base no Parecer nº 139, aprovado em 20/10/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 9 de dezembro de 2015.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

NELSON ANTÔNIO SERPA

Secretário de Estado da Casa Civil

EDUARDO DESCHAMPS

Secretário de Estado da Educação